



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEULVADE

LEI H.107, de 30/5/67.

Dispõe sobre a criação do cargo de Oficial Legislativo.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.10.—Fica criado o cargo de Oficial Legislativo no quadro de servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º. — As importâncias para pagamento ao cupante do cargo acima deverão ser requisitadas do Sr. Prefeito, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º.--Para atender às despesas decorrentes desta lei, em 1967, fica aberto o crédito especial de R\$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos).

§ Único- Os vencimentos mensais do servidor acima citado ficam fixados em R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) mensais.

Art. 40.—Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 30 de Maio de 1 967.-
O Prefeito Municipal,

Germán Loureiro
(Germán Loureiro)

Registrada e publicada aos trinta dias do mês de Maio de mil novecentos e sessenta e sete.

Jose Laureiro
(Oficial de Gabinete)